



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.222, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o artigo 2º da Lei 7.210, de 11 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei 7.210, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

“**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
1.122	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ	1715	-	R\$ 12.495,24
1.122	335041000000 Contribuições	1715	-	R\$ 73.000,00
1.122	339048000000 Outros Auxílios a Pessoa Física	1715	-	R\$ 62.098,48
1.122	449052000000 Equipamento e Material Permanente	1715	-	R\$ 30.263,48
1.122	339048000000 Outros Auxílios a Pessoas Físicas	1716	-	R\$ 30.026,40
1.122	335041000000 Contribuições	1716	-	R\$ 42.021,12
Total:				R\$ 249.904,89

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de outubro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal